



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

Lei
37/90 30/08 90
O Oficial de Registro Civil

= LEI Nº 1.472/90 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Sivaldo de Oliveira Salvação
Escritório Oficial de Registro Civil
REGENTE FEIJÓ - SP

- ART. 1º - A concessão de "pontos de taxis" só poderá ocorrer quando o novo ponto esteja distante, pelo menos num raio de 300 metros um do outro.
- ART. 2º - Os pontos existentes na data desta Lei, que não obedeçam a distância estipulada pelo artigo anterior, serão remanejados, dentro do prazo de 30 dias.
- § ÚNICO - Ficam mantidos os pontos existentes na Rodoviária Nova, Hospital e Fórum, extinguindo-se os conflitantes com esta Lei.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 27 DE AGOSTO DE 1.990.

Fouad Youssef Makari
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Perelli
MARIO PERELLI
SECRETÁRIO